



**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e  
Desenvolvimento Urbano  
Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB



## **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB**, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29/05/2013, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 02 de julho de 2012,  
**RESOLVE:**

1. Reservar o percentual de até 10% (dez por cento) do total do orçamento aprovado para o FUNDURB, a cada exercício, para aplicação em projetos e atividades que visem o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.
2. Autorizar a aprovação prévia pelo titular da Pasta, da destinação de recursos orçamentários para viabilizar projetos que se enquadrem na cláusula acima especificada, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento aprovado no exercício, *ad referendum* às deliberações do Conselho de Administração do FUNDURB.
3. Os projetos aprovados *ad referendum* serão apresentados ao Conselho de Administração do FUNDURB para homologação, na reunião do Colegiado subsequente à aprovação do projeto.

Brasília, 29 de maio de 2013.

**RAFAEL OLIVEIRA**  
Presidente do CAF  
Substituto